



Ata de Realização de Análise de Recursos referentes ao PP 001/2020

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às 08h00min horas, reuniu-se a Comissão do Processo Seletivo designados pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, mediante Portaria nº. 06/2020 de 03/01/2020, para, em atendimento às disposições e acompanhamento do Processo Seletivo Nº 001/2020 e aplicação da Prova Prática para os Cargos de Operador de Máquinas Pesadas e Motoristas para futura contratação. A presente comissão procedeu-se com análise dos Protocolos contendo as reivindicações dos candidatos que no tempo oportuno manifestaram intenção de recurso quanto à prova prática. Foram apresentados os seguintes recursos: Nº 1512/2020, Nº 1518/2020, Nº 1513/2020, Nº 1516/2020, Nº 1468/2020, Nº 1433/2020. A seguir foram analisados as solicitações e a banca opinou para o deferimento e indeferimento dos seguintes Protocolos. Protocolo de Nº 1468/2020, o candidato alega sobre problemas na porta, contudo ressaltamos que a porta estava em perfeita condição de uso, sendo que apenas depois de alguns metros já em movimento o referido candidato atentou-se para a porta aberta, alegando problemas no botão de acionamento, contudo todos os candidatos anteriores e posteriores não tiveram problema quanto a isso. Em relação à seta, a Banca informou aos candidatos sobre o problema e solicitou aos mesmos que qualquer manifestação de seta a banca já entenderia como sinal de seta. Portanto opina-se pelo indeferimento do recurso. Protocolo Nº 1518/2020, o candidato solicita à banca que reveja seus atos quanto à retirada de pontos, pois segundo o candidato houve má fé da Banca, salientamos que nenhum momento a referida banca quis prejudicar nenhum candidato, sendo uma alegação infundada daquilo que lhe convém, como informado anteriormente em relação à seta, os examinadores perceberam que o candidato efetuou uma ultrapassagem e não deu intenção de seta, porém a Banca informou aos candidatos sobre o problema e solicitamos aos mesmos que qualquer manifestação de seta a banca já entenderia como sinal de seta. Portanto opina-se pelo indeferimento do recurso. Protocolo Nº 1513/2020, tais alegações tornam-se infundadas e contraditórias mesmo que tivesse chovendo o para-brisa estava funcionando perfeitamente, a justificativa de mal funcionamento do veículo não justifica a falta de atenção do candidato, ressaltamos que no momento da prova prática a referida placa encontrava-se descoberta e visível, sendo que os candidatos que estavam no veículo perceberam quando o candidato ultrapassou a placa sem parar, sendo uma placa de parada obrigatória. Portanto opina-se pelo indeferimento. Protocolo Nº 1512/2020, ressaltamos que o candidato cometeu faltas graves em seu trajeto entre eles à falta de intenção de seta além de arrancar com veículo três vezes com marchas erradas Terceira marcha). Portanto opina-se pelo indeferimento do recurso. Protocolo Nº 1516/2020 em relação à seta, a Banca informou aos candidatos sobre o problema e solicitou aos mesmos que a manifestação de seta a banca já entenderia como sinal de seta. Portanto opina-se pelo indeferimento do recurso. Protocolo Nº 1433/2020, duas infrações deixou o carro engrenado além de deixar o veículo morrer. Opina-se pelo indeferimento Depois de verificado os protocolos a presente Banca entende que tais alegações são infundadas, pois os textos dos protocolos segue o mesmo raciocínio, ressaltamos que o ônibus está em excelente estado de conservação. Informamos a todos que nenhum momento procuramos prejudicar os candidatos, aliás, tentamos ajudar com as orientações de manuseio do veículo onde eles tiveram total liberdade de questionar e sanar suas dúvidas tanto no uso dos botões quanto ao uso das marchas, embreagem entre outros. A banca reafirmar aquilo que foi dito antes das provas que seria justa e igualitária para todos, e assim foi feito. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 08: 55, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Presidente da Banca e demais membros.

Júlio César da Silva Júnior

Adriano Ambrósio de Andrade

Fernando César Silveira

Ramom Dias Santos

Geone Rodrigues dos Santos